



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 1.484, de 09 de maio de 2018.

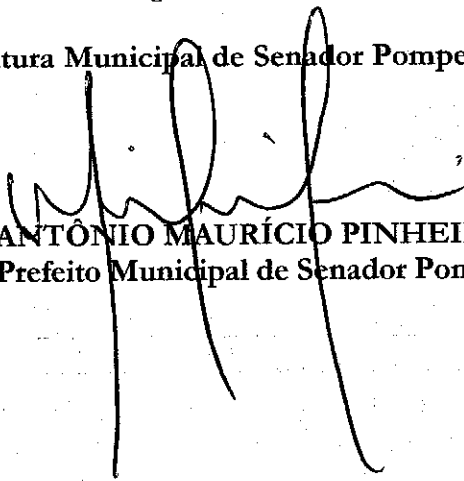
**DENOMINA UMA VIA PÚBLICA DA  
ZONA RURAL DE SENADOR  
POMPEU - CE, DISTRITO DE  
LAGOA NOVA, CE 060, DE RUA  
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua, assim como seus possíveis prolongamentos, localizado à Oeste da Rua Manoel Rufino da Silva, que faz ligação com o cemitério público local, no distrito de Lagoa Nova, passa a denominar-se Rua Francisco Carlos de Almeida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 09 de maio de 2018.

  
**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!**

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 09 DE maio DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

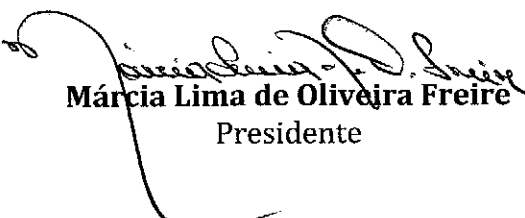
**“Denomina uma via pública da zona rural de Senador Pompeu - CE, Distrito de Lagoa Nova, CE 060, de *Rua Francisco Carlos de Almeida*”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua, assim como seus possíveis prolongamentos, localizado à Oeste da Rua Manoel Rufino da Silva, que faz ligação com o cemitério público local, no distrito de Lagoa Nova, passa a denominar-se ***Rua Francisco Carlos de Almeida***.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 08 de maio de 2018.

  
**Márcia Lima de Olivejra Freire**  
Presidente



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Senador Pompeu – CE, **Antônio Maurício Pinheiro Jucá**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicidade, estampado no art. 37º da Constituição Federal de 1988; o art. 37, *caput*, da Constituição do Estado do Ceará; a Lei 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.484, DE 09 DE MAIO DE 2018**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará. 09 de maio de 2018.



**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE